



EDITAL N.º 09 de 10 de maio de 2021

O Diretor da Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e conforme deliberação da Congregação desta Unidade em reunião realizada no dia 10 de maio de 2021, comunica, para fins de Consulta à Comunidade, a abertura das inscrições aos cargos de Diretor e Vice-Diretor da Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional da UFMG, para o quadriênio 2021/2025, permitida uma única recondução.

1. Os interessados na candidatura ao cargo de Diretor e Vice-Diretor deverão se inscrever no período de **12/05/2021 a 26/05/2021, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), de acordo com instruções constantes no Art. 9º das Normas de operacionalização do processo de consulta.**

a) No ato da inscrição, os candidatos a Diretor e a Vice-Diretor deverão apresentar a seguinte documentação:

I – Curriculum vitae;

II – Programa de trabalho, a ser disponibilizado à comunidade da EEFETO.

III – Declaração de aceite da investidura no cargo, caso eleito.

2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e nas normas de operacionalização do processo de consulta.

3. No dia **16/06/2021, de 8h00 às 17h00**, será realizada a consulta à comunidade da Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional destinada a subsidiar a Congregação na elaboração da lista tríplice para a escolha do Diretor e Vice-Diretor.

4. As diretrizes pertinentes a esta consulta constam nas normas de operacionalização do processo de consulta, que se encontram junto a este edital (**ANEXO I**) à disposição dos interessados na página da Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional da UFMG na rede mundial de computadores.

3. Em caso de empate, vencerá a chapa cujo titular for mais antigo no exercício do magistério na Universidade e, persistindo o empate, o mais idoso, conforme artigo 30 do regimento geral.

4. O resultado da consulta será submetido à apreciação da Egrégia da Congregação da Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional, que irá elaborar a lista tríplice. Isto ocorrerá na primeira reunião realizada após o encaminhamento pela Comissão Eleitoral, do resultado da consulta.

Belo Horizonte, 10 de maio de 2021.

Prof. Gustavo Pereira Côrtes

Diretor da Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional
Universidade Federal de Minas Gerais



ANEXO I

Normas de operacionalização do processo de consulta à comunidade universitária da Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional, relativo à escolha da lista tríplice para Diretor(a) e Vice-Diretor(a) - ano 2021.

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

SEÇÃO I

Art. 1º O processo de consulta à comunidade no ano de 2021 destina-se a subsidiar a Congregação da Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional (EEFFTO) na elaboração da lista tríplice para a escolha de Diretor(a) e Vice-Diretor(a).

SEÇÃO II

Da Comissão Eleitoral (CE)

Art. 2º A presente consulta à comunidade da EEFFTO, conforme decisão da Congregação da EEFFTO, será coordenada pela Comissão Eleitoral Local, nomeada através da Portaria nº 16/2021, de 05 de abril de 2021, do Excelentíssimo Diretor da EEFFTO.

Art. 3º A Comissão Eleitoral Local será composta de três membros efetivos, sendo formada por dois docentes, e um membro do corpo técnico-administrativo e três membros suplentes.

§ 1º A Comissão Eleitoral Local de que trata o *caput* deste artigo tem a seguinte composição: Membros efetivos: professora Danielle Aparecida Gomes Pereira (presidente), professor Alessandro Rodrigo Pedroso Tomasi e o técnico-administrativo Raione Lucas Pedrosa. Membros suplentes: Cléber Augusto Gonçalves Dias, Fernando Vítor Lima e Edir Arruda Pacheco.

§ 2º A Comissão Eleitoral Local terá o apoio da Secretaria Geral da EEFFTO.

§ 3º Serão lavradas atas de todas as reuniões da Comissão Eleitoral Local, a qual se reunirá com a presença de todos os seus membros, sendo suas decisões tomadas por maioria simples.

Art. 4º Compete à Comissão Eleitoral Local:

I – Coordenar o processo eleitoral, de acordo com as orientações da Coordenadoria de Assuntos Comunitários (CAC), Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) da UFMG e da Comissão Eleitoral Central (CEC/UFMG);

II – Receber, da Secretaria Geral da EEFFTO, Inscrição das chapas que concorrerão à eleição e seus respectivos documentos;

III – Emitir instruções à comunidade da EEFFTO sobre os procedimentos para a votação eletrônica por meio do Sistema de Consultas online da UFMG;



- IV – Organizar apresentação pública de propostas e/ou debate dos candidatos inscritos;
- V – Dar conhecimento, por meio eletrônico, sobre as informações inerentes ao processo eleitoral e os resultados das eleições e enviá-los à Congregação;
- VI – Julgar os recursos no âmbito de sua competência;
- VII – Resolver casos omissos.

SEÇÃO III

Dos Votantes

Art. 5º Poderão votar no processo de consulta à comunidade no ano de 2021 destinada a subsidiar a Congregação da Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional (EEFFTO):

I – Todos os membros do segmento discente, matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação da EEFFTO, que estejam com suas matrículas ativas no período letivo definido para consulta.

II – Todos os membros do segmento docente, com contrato ativo, pertencentes ao quadro de pessoal da EEFFTO e integrantes das carreiras de magistério superior.

III – Todos os membros do segmento técnico-administrativo em educação da EEFFTO, com contrato ativo, pertencentes ao quadro de pessoal da Unidade.

§ 1º - Define-se como servidor com contrato ativo aquele que não esteja nas situações de exonerado, aposentado ou afastado por um dos seguintes motivos:

- I. Licença para tratar de interesses particulares;
- II. Licença por motivo de acompanhamento de cônjuge;
- III. Licença por motivo de doença em pessoa da família.

§ 2º - No caso de votantes docente ou técnico-administrativo em educação que também participem do segmento discente, o mesmo será computado como membro correspondente à sua categoria funcional.

§ 3º A lista de votantes será elaborada com base nos dados obtidos sobre a situação de cada membro dos corpos docente, discente e técnico-administrativo em 09 de junho de 2021.

SEÇÃO IV

Do Calendário Eleitoral

Art. 6º É o seguinte o calendário da consulta à comunidade referente à escolha de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) da EEFFTO no ano de 2021:

PROCEDIMENTO	DATA
A Diretoria da Unidade dará conhecimento à Comunidade da EEFFTO sobre o Regulamento do Processo de Consulta Eletrônica para escolha de Diretor(a) e Vice-Diretor(a),	Dia 11/05/2021



aprovado pela Congregação.	
Período para a inscrição de chapas, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), de acordo com instruções constantes no Art. 9º.	De 12 a 26/05/2021
Divulgação das chapas inscritas e das linhas básicas do programa de trabalho dos candidatos.	Dia 28/05/2021
A Comissão Eleitoral Local dará conhecimento à Comunidade da EEFETO sobre os procedimentos e plataforma web para a consulta eletrônica, de acordo com as orientações da Coordenadoria de Assuntos Comunitários (CAC) e Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI/UFMG).	Dia 31/05/2021
Período de recursos contra a candidatura das chapas inscritas.	De 31/05/2021 a 01/06/2021
Homologação das inscrições pela Comissão Eleitoral Local.	02/06/2021
Data de corte para a formação da lista de votantes definida pela Comissão Eleitoral Local, CEC/UFMG e DTI/UFMG.	09/06/2021
Cadastramento pela CAC dos candidatos inscritos e votantes no Sistema de Consultas online da UFMG.	De 09 a 11/06/2021
Período para apresentação pública de propostas e/ou debate dos candidatos a Diretor(a) e Vice-Diretor(a), por meio virtual.	De 02 a 15/06/2021
Votação no Sistema de Consultas online da UFMG, no período de 08:00 às 17:00, e apuração da Consulta Eleitoral Eletrônica à Comunidade da EEFETO.	Dia 16/06/2021
Publicação do resultado da Consulta Eleitoral Eletrônica à Comunidade da EEFETO.	Dia 17/06/2021
Data limite de 5 dias para recursos após a publicação dos resultados da Consulta Eleitoral Eletrônica à Comunidade da EEFETO.	Dia 22/06/2021
Data limite para encerramento do processo de consulta e encaminhamento dos resultados à Secretaria Geral da EEFETO, pela Comissão Eleitoral Local.	Dia 28/06/2021
Organização da Lista Tríplice pela Congregação para escolha de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) da EEFETO.	Dia 05/07/2021 em Reunião de Congregação

SEÇÃO V **Dos Candidatos e das Inscrições**

Art. 7º Apenas serão aceitas inscrições de candidaturas vinculadas em chapas de Diretor(a) e Vice-Diretor(a), efetivadas em tempo hábil junto à Secretaria Geral da EEFETO.

Parágrafo único. Conforme § 1º do Decreto nº 1.916/96, somente poderão compor as listas tríplexes docentes integrantes da Carreira de Magistério Superior, ocupantes dos cargos de Professor Titular ou de Professor Associado 4, ou que sejam portadores do título de doutor, neste caso independentemente do nível ou da classe do cargo ocupado.

Art. 8º As inscrições das chapas deverão acontecer no período de 12 a 26 de maio de 2021, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da UFMG.

Parágrafo único. Somente serão aceitas inscrições de chapas que apresentarem toda a documentação prevista no Art. 9º.



Art. 9º As chapas interessadas deverão efetuar suas inscrições via SEI, através da abertura de Processo *Organização e Funcionamento: Consultas Eleitorais para Diretor de Unidade Acadêmica*, realizando os seguintes passos:

- a) O candidato a titular abre Processo *Organização e Funcionamento: Consultas Eleitorais para Diretor de Unidade Acadêmica*, no SEI, inclui documento “Ficha de inscrição em consulta eleitoral”, preenche toda a ficha com seus dados e os dados do suplente, em seguida assina o documento eletronicamente e o encaminha “via bloco de assinatura” ao suplente;
- b) O candidato a suplente assina o documento recebido via bloco de assinatura;
- c) O candidato a titular, após a assinatura do candidato a suplente, envia o processo para o perfil SEI (EEFFTO-SGE).

Parágrafo único. No ato da inscrição via SEI, os candidatos a Diretor(a) e a Vice-Diretor(a) deverão anexar também ao processo, em formato PDF:

I – *Curriculum vitae*;

II – Programa de trabalho, a ser disponibilizado à comunidade da EEFFTO;

Art. 10. A relação de candidaturas será publicada no dia 28 de maio de 2021, no endereço eletrônico (<http://www.eeffto.ufmg.br/eeffto/>).

Art. 11. O período para a interposição de recursos à Comissão Eleitoral Local contra as candidaturas será de 31 de maio de 2021 a 01 de junho de 2021.

Art. 12. Os recursos deverão ser interpostos via SEI, através da abertura de Processo *Organização e Funcionamento: Consultas Eleitorais para Diretor de Unidade Acadêmica*, realizando os seguintes passos:

- a) O interessado abre Processo *Organização e Funcionamento: Consultas Eleitorais para Diretor de Unidade Acadêmica*, no SEI, inclui documento “Requerimento”;
- b) O documento “Requerimento” deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão Eleitoral Local;
- c) O interessado deverá elaborar texto, identificando a representação, a chapa e os motivos que o levaram a contestar tal candidatura;
- d) O requerimento deverá ser assinado eletronicamente pelo interessado, podendo haver mais de uma assinatura, caso sejam vários os interessados;
- e) Quaisquer documentos comprobatórios poderão ser anexados ao processo (formato PDF);
- f) Após elaboração e assinatura do Requerimento, o processo deverá ser encaminhado para o perfil SEI (EEFFTO-SGE).

Art. 13. O prazo para a homologação das inscrições pela Comissão Eleitoral Local terminará às 17 horas do dia 02 de junho de 2021.



Art. 14. A relação de inscrições homologadas será divulgada no endereço eletrônico (<http://www.eeffto.ufmg.br/eeffto/>).

SEÇÃO VI

Da Campanha Eleitoral

Art. 15. As campanhas das chapas inscritas, a serem realizadas entre 02/06/2021 a 15/06/2021, serão realizadas de forma virtual por meio do site da Eeffto e devem ser pautadas pelos princípios éticos e de decoro acadêmico.

Art. 16. A Comissão Eleitoral Local organizará apresentação pública de propostas e/ou debate entre os candidatos, na data determinada no art. 6º deste Regulamento, bem como promoverá ampla divulgação desse evento.

Parágrafo único. A juízo da Comissão Eleitoral Local, esta poderá organizar outras apresentações e/ou debates entre os candidatos, na hipótese de demanda por parte destes ou de grupos de votantes.

CAPÍTULO II

Do Processo de Consulta à Comunidade

SEÇÃO I

Da Votação

Art. 17. As eleições serão realizadas via Sistema de Consultas online, visível a todos os possuidores de *login* minhaUFMG, na página inicial do seu perfil particular (Sistemas – Consultas Eleitorais).

Art. 18. As instruções sobre “como votar” estão disponíveis no site https://consultas.ufmg.br/?page_id=135.

Art. 19. Os votos serão dados simultaneamente, por chapa, aos candidatos a Diretor(a) e Vice-Diretor(a)..

Art. 20. A data de corte para a geração da lista de votantes será o dia 09 de junho de 2021. As definições para a identificação das pessoas aptas a votar estão disponíveis no site https://consultas.ufmg.br/?page_id=629.

Art. 21. A votação eletrônica se dará no dia 16/06/2021 por meio do Sistema de Consultas online disponibilizado pela Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) da UFMG, no período de 08:00 às 17:00.

SEÇÃO II

Da Apuração



Art. 22. A apuração será realizada no dia 16 de junho de 2021, logo após o encerramento do período de votação.

Art. 23. A apuração será via Sistema de Consultas online e operada por dois guardiões, sendo um integrante da Comissão Eleitoral Local e o outro integrante da Comissão Eleitoral Central (CEC/UFMG).

Art. 24. O relatório de apuração, com os resultados das eleições, ficará disponível no endereço eletrônico (<http://www.eeffto.ufmg.br/eeffto/>).

Art. 25. Ao total de votos de cada segmento, será aplicado o respectivo índice multiplicador, conforme descrito abaixo:

I) docentes:

$$\text{peso} = 0,7 \times \frac{\text{n}^{\circ} \text{ de discentes aptos a votar}}{\text{n}^{\circ} \text{ de docentes aptos a votar}}$$

III) técnicos e administrativos:

$$\text{peso} = 0,15 \times \frac{\text{n}^{\circ} \text{ de discentes aptos a votar}}{\text{n}^{\circ} \text{ de técnicos e administrativos aptos a votar}}$$

II) discentes:

$$\text{peso} = 0,15$$

Parágrafo único. Nesta aplicação, ocorrendo fração de cinco décimos ou mais, haverá arredondamento para o algarismo inteiro imediatamente superior, desprezando-se as frações inferiores a cinco décimos.

SEÇÃO III

Das Disposições Finais

Art. 26. Uma vez apurados e divulgados os resultados da consulta em 17/06/2021, caberá recurso contra resultado da consulta à Comissão Eleitoral Local até o dia 22/06/2021.

Art. 27. A Comissão Eleitoral Local dará por encerradas as suas atividades com o envio à Congregação da Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional, dos resultados da consulta, bem como dos mapas finais de apuração, para cada um dos três segmentos.

Art. 28. O presente regulamento aplica-se exclusivamente ao processo de consulta à comunidade para a escolha de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) da Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional da UFMG que ocorrerá neste ano de 2021, revogadas as disposições em contrário.



Escola de Educação Física | UFMG
Fisioterapia e Terapia Ocupacional

Art. 29. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Local.

Danielle Aparecida Gomes Pereira
Presidente da Comissão Eleitoral

Alessandro Rodrigo Pedroso Tomasi
Membro da Comissão Eleitoral

Raione Lucas Pedrosa
Secretário da Comissão Eleitoral